



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei n. 34 /2025.

Altera a Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2025, da Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

"LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025"

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer			
		1.047 – Construção/ Reforma/ Ampliação – Sinaliza Areado.	Projeto de Lei por indicação de emenda parlamentar destinado ao município de Areado/MG, que será utilizado para sinalização das ruas da cidade com placas turísticas, nomes de ruas e placas auxiliares. A indicação nº115670 de responsabilidade do Bloco Democracia e Luta, é de carácter especial e o recurso de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), já se encontra depositado na agência do Banco do Brasil de Areado/MG, Agência 1468-0, Conta corrente 21370-5, documento 285.432.253.	50.000,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 24 de março de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal